



02
J

EXMO(A). SR(A). DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR

R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias,
Fixo os honorários em 10 %
Monte Mor, 16,09,10

Juiz(a) de Direito

MUNICIPIO DE MONTE MOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF n.º 45.787.652/0001-56, por seu procurador judicial que a presente subscreve (cf. instrumento de mandato arquivado na Secretaria do Fórum), vem, com o mais conscientizado acatamento à presença de V.Exa., à invocação das disposições inscritas na Lei n.º 6.830 de 22 de setembro de 1.980, ajuizar a presente

EXECUÇÃO FISCAL

representada pelas inclusas Certidões de Dívida Ativa – Termo(s) de Inscrição número: 9422 a 9433/8288/7416/8129/221, faz parte integrante, em face de:

Contribuinte: Emp Imob Governador SC Ltda
Endereço Rua Av Gov Pedro de Toledo nº593
Bairro:
Cidade: Campinas CEP: 13070-752-SP.

Compromissário:
Endereço:

TOTAL DA DÍVIDA: R\$745,70
Débito(s) Referente(s) ao(s) exercício(s) de: 2004/2005/2006/2007/2008

Em tal conformidade, respeitosamente requer a V. Exa., se digne ordenar a citação do devedor ou responsável, no termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar os débitos apontados nas certidões, atualizados monetariamente, com os acréscimo legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do dispositivo no artigo 9º na Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, outrossim, seja autorizado o Sr. Oficial de Justiça a efetivar a citação na forma preceituados nos artigos 7º e 8º e incisos da Lei n.º 8.830/80, bem como cumprir as diligências observando o que dispões o parágrafo 2º do artigo 172 do C.P.C.

TJSP 200910071616 372.01.2009.004814-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

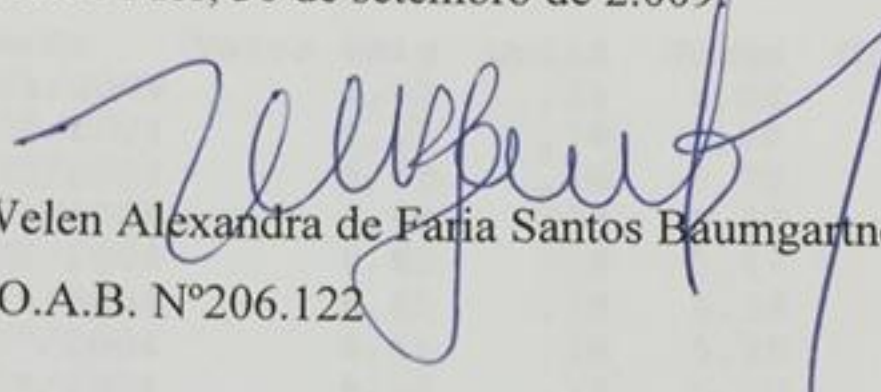
03
7

Requer, ainda, a intimação do cônjuge do executado, na hipótese da penhora recair em bem imóveis, a observância das disposições contidas no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 6.830/80.

Dá-se a causa o valor do débito em cobrança, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

Nestes termos, d.r.e a., com os documentos que a acompanham,
P.deferimento,

Monte Mor, 30 de setembro de 2.009.


Welen Alexandra de Faria Santos Baumgartner

O.A.B. N°206.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

04
7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - N° 840 / 2009
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO: 21-31-02-0-179-01-0000
CONTRIBUINTE(S):
EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA
COMPROMISSÁRIO:
LOCAL DO IMÓVEL: RUA REYNALDO EMPKE, 164
BAIRRO: PQ SÃO RAFAEL Quadra: K Lotes: 15
Área Terreno: 300,00 m² Testada: 10,00 m Área Edificada: 0,00 m²

LOCAL PARA ENTREGA

ENDEREÇO: R, 164
BAIRRO : Complemento:
CIDADE : MONTE MOR UF: SP CEP: 013.190-000

N.Insc	Cod	Exer.	Lv/Fls	Vencto	Valor	Orig	Multa	Juros	C.Monet.	Val.Corrig.
9422	11	2004	37	351	30/01/2004	6,65	,18	5,84	2,08	14,75
9423	11	2004	37	351	10/02/2004	6,65	,18	5,80	2,01	14,64
9424	11	2004	37	352	10/03/2004	6,65	,18	5,70	1,98	14,51
9425	11	2004	37	352	10/04/2004	6,65	,18	5,57	1,92	14,32
9426	11	2004	37	352	10/05/2004	6,65	,18	5,47	1,89	14,19
9427	11	2004	37	352	10/06/2004	6,65	,18	5,36	1,85	14,04
9428	11	2004	37	352	12/07/2004	6,65	,18	5,25	1,81	13,89
9429	11	2004	37	352	10/08/2004	6,65	,18	5,13	1,76	13,72
9430	11	2004	37	352	10/09/2004	6,65	,17	5,03	1,72	13,57
9431	11	2004	37	352	10/10/2004	6,65	,17	4,93	1,70	13,45
9432	11	2004	37	352	10/11/2004	6,65	,17	4,83	1,69	13,34
9433	11	2004	37	352	10/12/2004	6,57	,16	4,67	1,62	13,02
8288	11	2005	44	309	28/01/2005	82,48	2,04	57,15	19,57	161,24
7416	11	2006	53	277	20/02/2006	90,79	2,13	45,82	15,77	154,51
8129	11	2007	58	304	15/01/2007	93,71	2,15	34,36	13,63	143,85
221	11	2008	65	93	15/01/2008	8,01	,18	1,75	,77	10,71
221	11	2008	65	93	14/02/2008	8,01	,18	1,65	,69	10,53
221	11	2008	65	93	19/03/2008	8,01	,17	1,56	,66	10,40
221	11	2008	65	93	18/04/2008	8,01	,17	1,47	,63	10,28
221	11	2008	65	93	16/05/2008	8,01	,17	1,37	,57	10,12
221	11	2008	65	93	19/06/2008	8,01	,17	1,28	,49	9,95
221	11	2008	65	93	18/07/2008	8,01	,17	1,18	,41	9,77
221	11	2008	65	93	17/08/2008	8,01	,17	1,09	,36	9,63
221	11	2008	65	93	19/09/2008	8,01	,17	1,00	,35	9,53

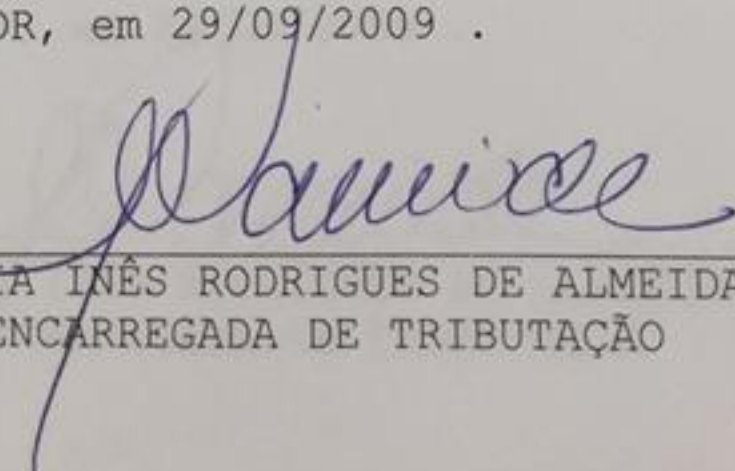
Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supramencionados, os constantes da presente certidão.

Total Original:	442,66
Total Multa:	10,49
Total Juros:	215,74
Total Correção:	76,81
Total Corrigido:	745,70

A inscrição na Dívida Ativa se dá no 1° dia útil do ano seguinte ao lançamento do débito.

Atualização do débito calculada com legislação pertinente a matéria. Juros calculados à razão de 1% ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29/09/2009 .


MARIA INÊS RODRIGUES DE ALMEIDA
ENCARREGADA DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000
www.montemor.sp.gov.br

05
7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Nº 840 / 2009
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO: 21-31-02-0-179-01-0000

CONTRIBUINTE(S):

EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA

COMPROMISSÁRIO:

LOCAL DO IMÓVEL: RUA REYNALDO EMPKE, 164

BAIRRO: PQ SÃO RAFAEL

Área Terreno: 300,00 m² Testada: 10,00 m Quadra: K Lotes: 15 Área Edificada: 0,00 m²

LOCAL PARA ENTREGA

ENDEREÇO: R

BAIRRO :

CIDADE : MONTE MOR

, 164

Complemento:

UF: SP CEP: 013.190-000

N. Insc	Cod	Exer.	Lv/Fls	Vencto	Valor Orig	Multa	Juros	C. Monet.	Val. Corrig.	
221	11	2008	65	93	17/10/2008	8,01	,17	,92	,33	9,43
221	11	2008	65	93	20/11/2008	8,01	,17	,83	,29	9,30
221	11	2008	65	93	19/12/2008	7,85	,17	,73	,26	9,01

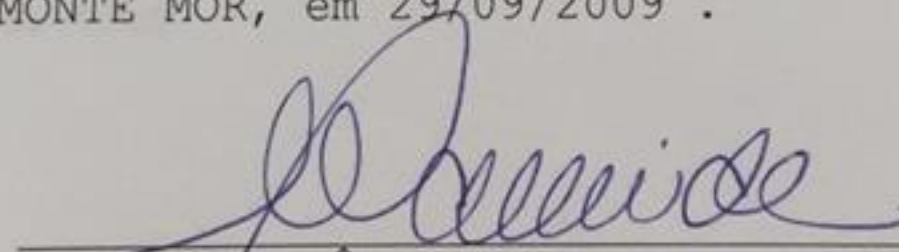
Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supramencionados, os constantes da presente certidão.

Total Original:	442,66
Total Multa:	10,49
Total Juros:	215,74
Total Correção:	76,81
Total Corrigido:	745,70

A inscrição na Dívida Ativa se dá no 1º dia útil do ano seguinte ao lançamento do débito.

Atualização do débito calculada com legislação pertinente a matéria. Juros calculados à razão de 1% ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29/09/2009 .



MARIA INÊS RODRIGUES DE ALMEIDA
ENCARREGADA DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Complementar nº 786/98, de 23 de dezembro de 1998

Código Tributário do Município de Monte Mor

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA:

Fatos Geradores: Art. 5º e 36

Sujeito Passivo: Art. 5º, § 1º e 37 usque 39

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 11 usque 14 e 41 usque 45

Lançamento: Arts. 20 usque 26 e 50 e 51

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA:

Fato Gerador: Art. 60

Sujeito Passivo: Art. 61

Local de Prestação: Art. 62 a 64

Contribuinte Responsável: Art. 88

Base de Cálculo e Alíquota: Arts. 65 a 66

Lançamento e Recolhimento: Arts. 71 a 77

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 110 a 113

Base de Cálculo e Alíquotas: Arts. 114 a 115

Lançamento e Arrecadação: Arts. 117 a 118

Taxa de Licença Para Instalação e Funcionamento: Arts. 122 a 124

Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Normal e Especial: Arts. 125 a 131

Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Ambulante: Arts. 132 a 138

Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares: Arts. 139 a 141

Taxa de Licença Para Publicidade: Arts. 142 a 149

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 150 a 152

Base de Cálculo e da Alíquota: Arts. 153 a 154

Lançamento e Arrecadação: Arts. 155 a 156

Taxa de Limpeza Pública: Arts. 159 a 160

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos: Arts. 161 a 164

Taxa de Conservação de Estradas Municipais: 165 a 167

Taxa de Vigilância Pública: Arts. 168 a 170

Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio: Arts. 171 a 173

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar: Arts. 174 a 176

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Fato Gerador e Contribuinte: Arts. 178 a 179

Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação: Arts. 180 a 187

ACRÉSCIMOS LEGAIS:

Atualização do débito calculada de Acordo Com a Legislação Pertinente a Matéria.

RECEITAS: (Código de Processamento de Dados)

11.- Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

12.- Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.)

Taxa de Decorrentes do Exercício do Poder de Polícia Administrativa

Taxa de Licença p/ Instalação e Funcionamento

Taxa de Licença p/ Funcionamento em Horário Normal e Especial

Taxa de Licença p/o Exercício do Comércio Ambulante

Taxa de Licença p/ Execução de Obras Particulares

Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar

14.- Iluminação Pública

15.- Parcelamento de Dívida Ativa

16.- Taxa de Água

18.- Rede de Iluminação

Pavimentação

Diversos

20.- Muro e Calçada

07
2

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Emp. José Gonçalves S/C Ltda 213118 0558 / 213103 0530 / 213102 0179

ENDEREÇO / ADRESSE
Av. Garibaldi de Toledo 593

CEP / CODE POSTAL 13070-752 CIDADE / LOCALITE Campinas UF SP PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
21/8/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CAMPINAS-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Eurov. Tucundiva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
3302878-3

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
2286014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

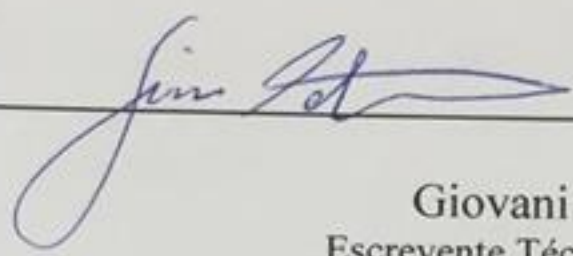
08
J

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio n° _____ às fls. _____, sob n° 413/09

Monte Mor, 28 de DEZEMBRO de 2009

Eu, _____ Escr. subscrevi.



Giovani Batista
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 354.420-B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor
João Carlos Gomes Carneiro, 12 - terreo - Jd. Guanabara- Monte Mor/SP -
CEP: 13190-000

09

Processo nº: 372.01.2009.004814-7/000000-000 Ordem nº: 473/2009
Ação: Execução Fiscal (em geral)
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Requerido: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR S/C LTDA

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR S/C LTDA , na pessoa de seu representante legal,
Av. Gov. Pedro de Toledo, 593, Bonfim
Cep 13070-752 - Campinas - SP

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) PATRICIA CAYRES MARIOTTI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Execução Fiscal (em geral), proposta por PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"R.A. Cite-se. Pago o débito em cinco dias, Fixo os honorários em 10%."

Outrossim, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no prazo de 05 dias, pague o débito ou nomeie bens à penhora, para garantia da execução.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 22 de outubro de 2010

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escrevente

CORREIOS CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
03 NOV 2010

DESTINATÁRIO
EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA, na pessoas de seu représ. legal
AV. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, Nº 593
BONFIM
CEP-13070-752-CAMPINAS/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE MOR/SP
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, Nº 12, TERREO JD. GUANABARA
CEP-13190-000-MONTE MOR/SP

16 NOV 2010

08 NOV 2010

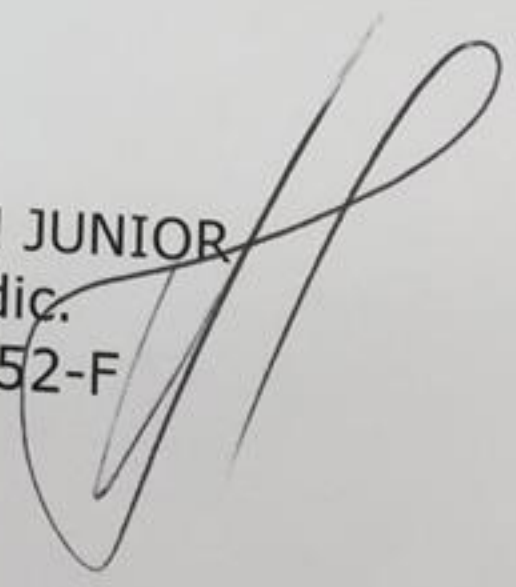
CAMPINAS - BR/SP

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO			RUBRICA
1ª	___:___h	(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente	ALAN OLIVEIRA
2ª	___:___h	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido	
3ª	___:___h	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico.			<input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em 06/11
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Mariana Karu Gonçalves</i>		Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO Nº 778/03-CITAÇÃO, 603/99-INTIM EXFI, 473/09-INTIMAÇÃO 2ª EXFI			DATA DA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					_____

JUNTADA

Em 19 de novembro de 2010, junto a estes autos o Aviso de Recebimento supra.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

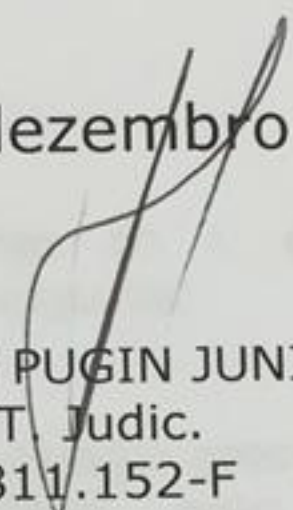


11
D

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)(s) executado(a)s apresentar embargos.

Monte Mor, 17 de dezembro de 2010.


HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

RECEBIMENTO

17 DEZ 2010

13

VISTA

Em 14 de 02 de 2011, faço vista destes autos a(o)
 Procurador(a) Municipal, Victor Franchi
 Eu, _____ Escr. Subscrevi

Processo nº473/09-4814
MM. JUIZ(A):
2131020179

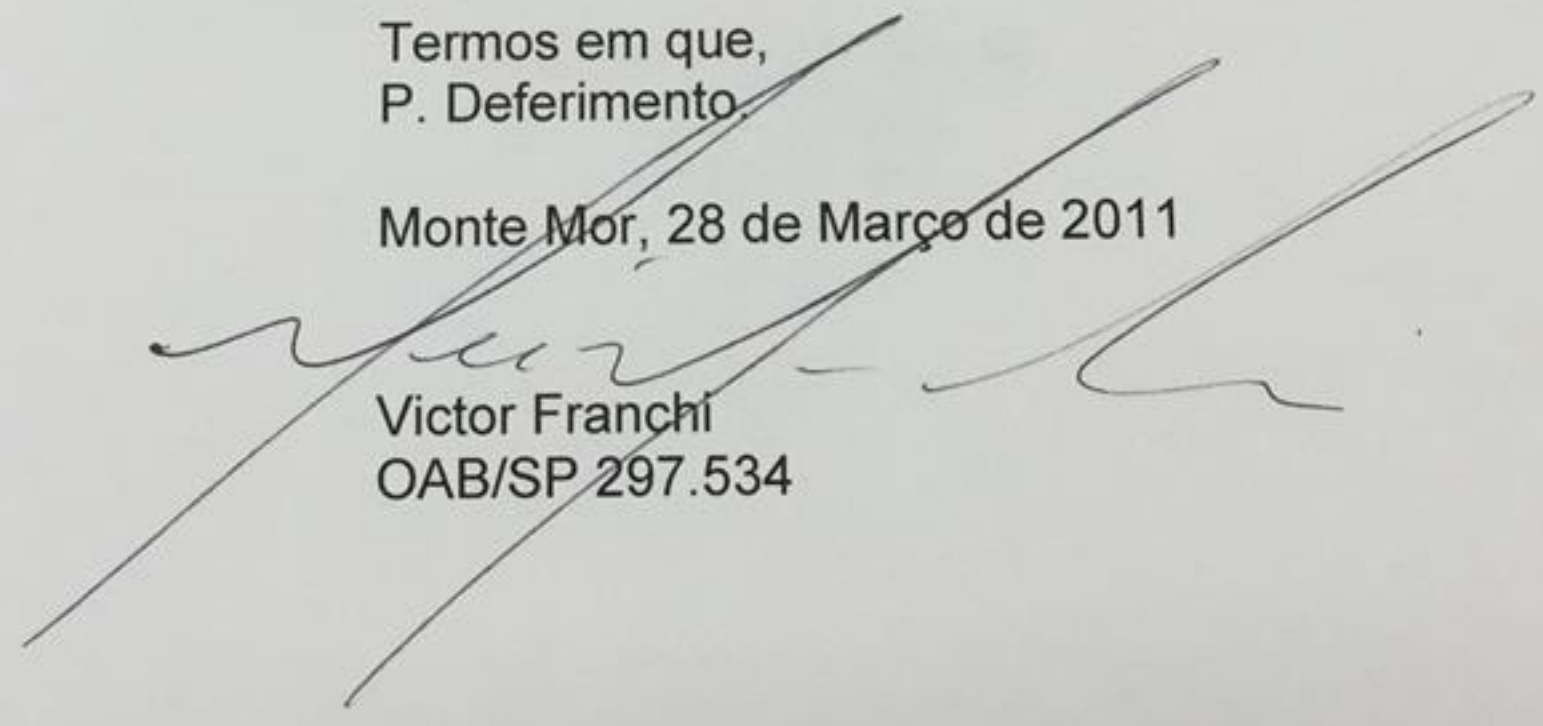
Em cumprimento ao r. despacho de fls...., a
 exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Neste estágio procedimental, a exequente,
requer à V. Exa., a **suspensão do feito**, -pelo prazo de 180(cento e
 oitenta)dias, para junto ao Cartório de Registro de Imóveis para obter cópia da
matricula atualizada do imóvel objeto do tributo, com fulcro no art. 40 da lei
 6830/80(LEF) e prosseguimento da execução.

Quadra K - Lote 15 – Pq. São Rafael - Monte Mor/SP

Termos em que,
 P. Deferimento.

Monte Mor, 28 de Março de 2011



Victor Franchi
 OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 08 de 04 de 2011, Em Cartório recebi
 estes autos.
 Escr. _____

CONCLUSÃO

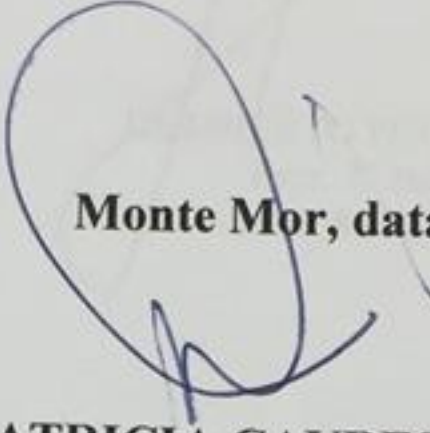
Aos 27 de abril de 2011, faço estes autos conclusos a Dra
PATRICIA CAYRES MARIOTTI, MMª Juíza de Direito.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

Processo 473/2009 – Execução Fiscal

**1 - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo
requerido.**

2 - Int.


Monte Mor, data supra.

**PATRICIA CAYRES MARIOTTI
Juíza de Direito**

RECEBIMENTO

Aos 27 de abril de 2011, em Cartório recebi estes autos
em Cartório.

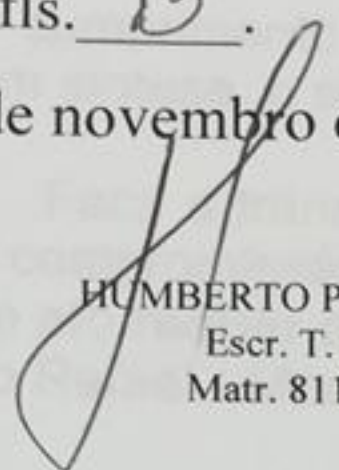
HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

CERTIDÃO

Processo nº 472/09
8ª VARA JUDICIAL

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão da execução concedido às fls. 13.

Monte Mor, 22 de novembro de 2011.



HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 811.152-F

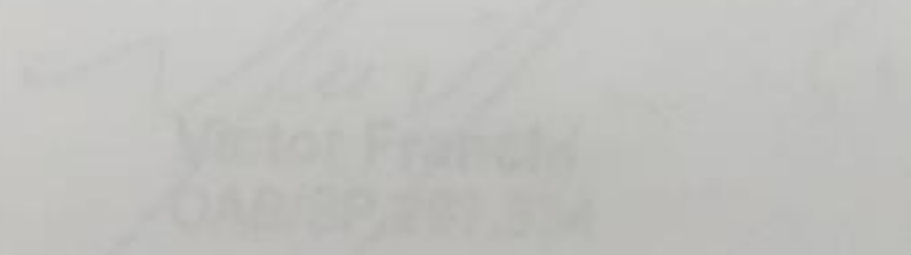
1. Fazer a averbação "in alba" do prazo para que não seja executada a penhora e a execução a ser feita, nem a penhora do bem imóvel, Lote 15 - Quadra K - Pq. São José - SP, para que sobre ele recaia a construção judicial.

2. Requer, finalmente, que a formalização da penhora, com a prévia averbação e a posterior expedição do auto sem elevação para o Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a esta E. VARA.

3. Tenha como informação que a carta de citação do executado às fls. 09, teve o seu cumprimento Via Correio em 18/11/2010.

Termino em que,
P. Definitivo

Monte Mor, 23 de abril de 2012



Victor Franchi
OAB/SP 257.374

RECEBIMENTO

Em 24 de 04 de 2012 em Cartório
recebi esta cópia
Escr.

V I S T A

Em 15 de 03 de 2012, faço vistas destes autos a(o) Procurador Municipal Victor Franchi

Eu, _____ Escr. subscrevi

15
8

Processo n.º 473/09
MM JUIZ(A):
2131020179

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

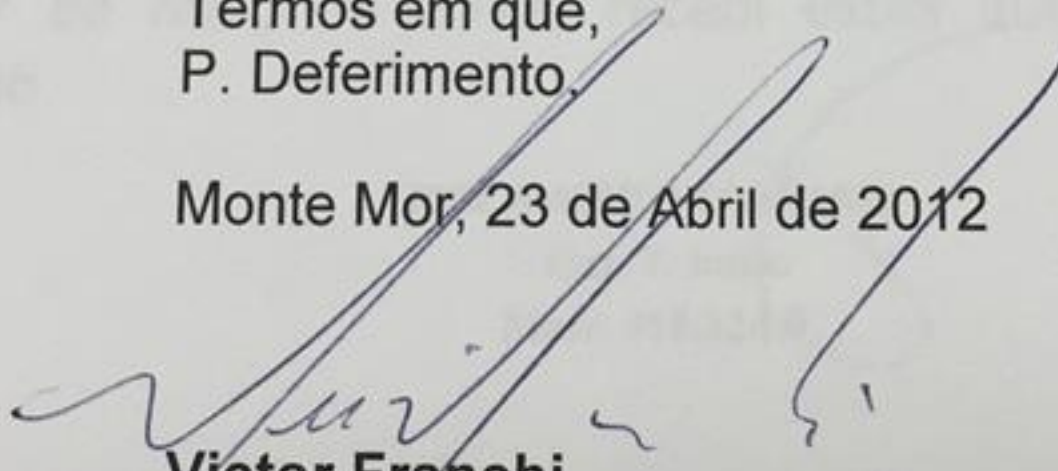
1.- Face a transcorrência " in albis " do prazo para que o(a) executado(a) / compromissário (a) oferecesse embargos à execução, a exequente, neste ato **requer** que a **penhora** do bem imóvel , Lote 15 - Quadra K - Pq. São Rafael - Monte Mor-SP, para que sobre ele recaia a constrição judicial.

2.- Requer, finalmente, que a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

3.- Tem como informação que a carta de citação do executado às fls. 09, teve o seu cumprimento Via Correio em 16/11/2010.

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 23 de Abril de 2012


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 26 de 04 de 2.012, em Cartório recebi estes autos
Escr. _____

36
8

CONCLUSÃO

Em 07 de maio de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **RAFAEL IMBRUNITO FLORES**, MM. Juiz de Direito.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escr. T. Judic.
Matr. 318.324-9

Processo 473/2009 – Execução Fiscal

1 – Apresente a exequente, cópia da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

Gustavo Nardi
Juiz de Direito

RAFAEL IMBRUNITO FLORES
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 07 de maio de 2012, recebi estes autos em Cartório.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escr. T. Judic.
Matr. 318.324-9

17
8

V I S T A

Em 22 de 08 de 2012, faço vistas destes autos a(o) Procurador (a) Municipal Dr. Victor Franchi.

Eu

Escr. subscrevi.

Processo nº 473/09
M..M. JUIZ(A)
213102017901

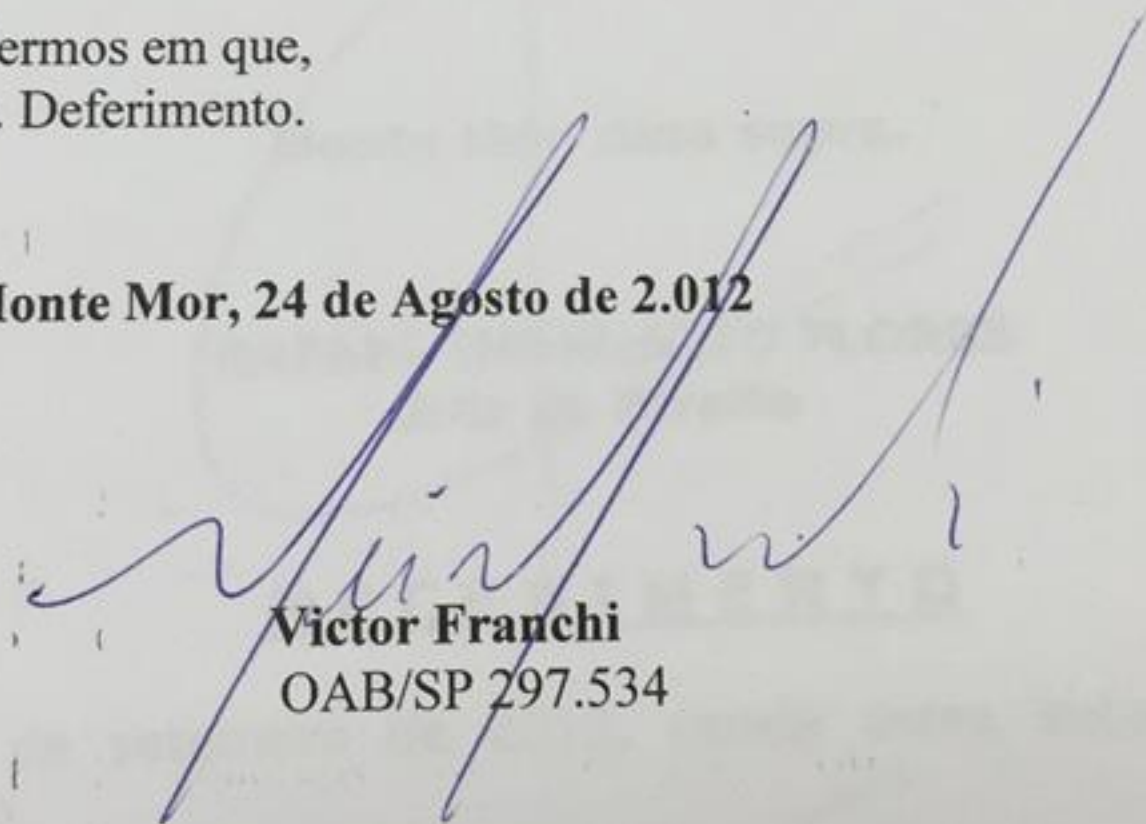
Em cumprimento ao r. despacho de fls....., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- A exequente respeitosamente, **requer** à V.Exa. a **suspensão do feito**, com fulcro no art. 40 lei 6830/80 (LEF), para buscar junto ao S.R.I. Cópia da **matrícula atualizada** do imóvel objeto do tributo, para prosseguimento da execução.

Lote 15 - quadra K - Jd. São Rafael - Monte Mor/SP

Termos em que,
P. Deferimento.

Monte Mor, 24 de Agosto de 2.012


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 27 de 08 de 2012, em
Cartório recebi estes autos.
Escr.

18
X

CONCLUSÃO

Aos 6 de setembro de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. **RAFAEL IMBRUNITO FLORES**, MM. Juiz de Direito.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escriv. T. Judic.
Matr. 318.324-9

Processo 473/2009 – Execução Fiscal

1 – Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Findo tal prazo, certificando nos autos, dê-se nova vista a exequente.

2 – Int.

Monte Mor, data supra.

RAFAEL IMBRUNITO FLORES
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 6 de setembro de 2012, recebi estes autos em Cartório.

JOSÉ AMÉRICO CAPELLARI
Escriv. T. Judic.
Matr. 318.324-9

19
D

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 9 de novembro de 2012

JOSE AMÉRICO CAPELLARI
Escr. T. Judic.
Matr. 318324-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

20/10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL
DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.

TISP 372 MOR 181020121331 EXFI 10 0026564-90

Execução Fiscal

Nº de Ordem

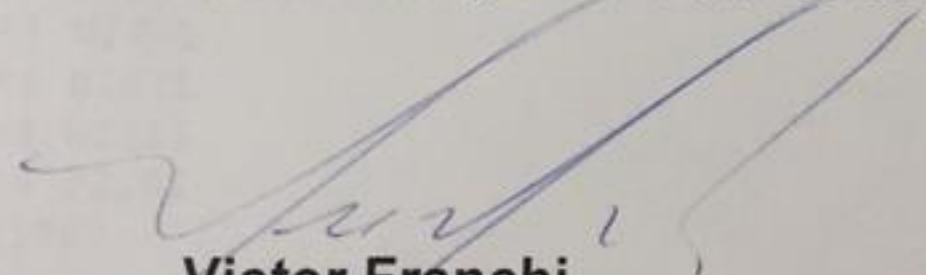
443/09

②

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR, já qualificado nos autos do presente processo, vem respeitosamente a V.Exa. requerer a juntada da **matrícula atualizada** do imóvel sobre o qual deverá recair a constrição, requerendo, outrossim, a designação de data para a realização de hasta pública visando sua alienação judicial.

Termos em que
P. deferimento.

Monte Mor, 16 de Outubro de 2012

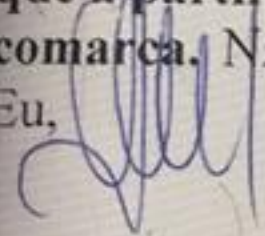

Victor Franchi


Procurador Municipal

OAS/SP. 297.534

CERTIDÃO

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,
Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de
Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a meu cargo, verifiquei constar que sobre o lote nº "15" (QUINZE), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, **não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m (dez metros), com igual metragem nos fundos onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com os lote nº 14, e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 16, o qual dista 3,90 m (três metros e noventa centímetros) do início da curva que forma esquina com a Rua Ozório Bueno de Oliveira, na quadra completada pela Rua Paulo Barreto de Almeida. **CERTIFICA, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Capivari, 02 de outubro de 2.012.
Eu,  (Juliana Andrea da Silva), Auxiliar, a digitei.


LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS
Oficial.....: R\$ 22,01
Estado.....: R\$ NIHIL
Ipesp.....: R\$ NIHIL
Reg. Civil...: R\$ NIHIL
Trib. Justiça: R\$ NIHIL
Total.....: R\$ 22,01
Protocolo nº 0037727
Certidão expedida nos termos
do art. 8º da Lei 11.331/2002





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, . - Jardim Guanabara
CEP: 13190-000 - Monte Mor - SP
Telefone: (19) 3879-2161 - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Se Ltda

CONCLUSÃO. Em 29 de julho de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora sobre o imóvel indicado, intimando-se o(a)(s) executado(a)(s), da penhora realizada, bem como do prazo para oferecimento de embargos.

Int.

Monte Mor, 29 de julho de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

22
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUSTAVO NARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000002MHS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MONTE MOR
 FORO DE MONTE MOR
 2ª VARA
 RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
 13190-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 2131020179010000
 Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
 Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
 Valor do Débito: R\$ 745,70 - Atualizado até: 07/10/2009 16:16:33
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 372.2013/004447-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE na Rua Reynaldo Empke, nº 164, Parque São Rafael, Monte Mor-SP** e **PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o “lote de terreno sob nº 15 da quadra “K”, do loteamento denominado “Parque São Rafael”, conforme cópia da matrícula que segue em anexo. Outrossim, **INTIME** eventuais moradores do imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 18 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>			

Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000007KfV.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO.

JUNTADA

24

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 07 de fevereiro de 2014.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr. 81152-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

25

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Dívida Ativa nº: 2131020179010000
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
Valor do Débito: R\$ 745,70 - Atualizado até: 07/10/2009 16:16:33
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 372.2013/004447-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

Adilson

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE **na Rua Reynaldo Empke, nº 164, Parque São Rafael, Monte Mor-SP** e PROCEDA à **PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o “lote de terreno sob nº 15 da quadra “K”, do loteamento denominado “Parque São Rafael”, conforme cópia da matrícula que segue em anexo. Outrossim, **INTIME** eventuais moradores do imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Monte Mor, 18 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros

Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000007KFFV.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Fórum da Comarca de Monte Mor

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Processo n. 0004814-94.2009.8.26.0372 – Execução Fiscal Municipal. 2ª. Vara Judicial.

Aos 22(vinte e dois) dia(s) do mês de janeiro (01) do ano de 2014, nesta Comarca de Monte Mor/SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor-SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial/Anexo Fiscal desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Processo supra, a requerimento de PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR (Exeqüente) contra EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR SC LTDA.(Executado(a) /compromissário(a) comprador(a)).

Depois de preenchidas as formalidades legais, PASSAMOS A PROCEDER A PENHORA SOBRE O IMÓVEL INDICADO, conforme segue: **IMÓVEL:** UM LOTE DE TERRENO, sob n. "15", da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do Município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob n. 4, na matrícula n. 20.170 do livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari/SP., cujas características e confrontações vão abaixo descritas. **Características do Imóvel:** contendo a área superficial de 300,00m2, com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m; com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 14; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n. 16, o qual dista 3,90m do início da curva que forma esquina com a Rua Ozório Bueno de Oliveira, na quadra completada pela Rua Paulo Barreto de Almeida; tudo na conformidade com a cópia da certidão imobiliária juntada, que fica fazendo parte integrante deste.....

IMÓVEL ESTE, () com as benfeitorias abaixo descritas, (x) sem benfeitorias/vazio
obj. imóvel para depósito de Asfalto e sugestão
alagamento.

AVALIAÇÃO: VALOR ESTIMADO DO BEM IMÓVEL PENHORADO:
RS *10.000,00 (dez mil reais)* E,

para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....

Adilson Sedano Cavalari
Oficial de Justiça – Matr. TJ 806.793-8

COMPROMISSO DE DEPÓSITO:

Aos _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____,
FEITA A PENHORA DO IMÓVEL SUPRA, COMPROMISSEI depositário(a) do imóvel penhorado o (a) Sr (a)

.....que após ciente do encargo, aceitou-o, prometendo bem e fielmente cumpri-lo e dele não abrir mão sem prévia autorização do MM. Juiz deste Feito, na forma e sob as PENAS DA LEI, comigo assinando ao final para que surta os efeitos legais.....

Oficial de Justiça:

DEPOSITÁRIO(A): _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2161,
Monte Mor-SP - E-mail: montemor@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0004814-94.2009.8.26.0372 - Execução Fiscal
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Adilson Sedano Cavallari (25817)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2013/004447-3 dirigi-me ao endereço: Rua Reynaldo Empke, n. 164 - Parque São Rafael, Monte Mor/SP., onde, em 22/01/2014, com as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL INDICADO, na conformidade com o auto anexo. Certifico mais, que DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO PARA O IMÓVEL PENHORADO, em razão de não existir depositário judicial nesta Comarca. Certifico finalmente, que DEIXEI DE INTIMAR eventuais moradores da penhora e avaliação realizadas, em razão do imóvel se tratar de lote vago/vazio. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 04 de fevereiro de 2014.

Número de Atos: 01 = R\$ 13,59.
Mapa Prefeitura local.

26

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000007ZJN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

28

9 CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Dívida Ativa nº: 2131020179010000
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

A(o)
Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
Av. Gov. Pedro de Toledo, 593 - Bonfim
CEP 13070-752
Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da de Monte Mor, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do Auto/Termo de Penhora, conforme cópia que segue, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, contados da intimação da penhora.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 238, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 8710/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta INTIMAÇÃO se efetivou.

Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe. Monte Mor, 11 de abril de 2014.

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s),*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 30 de julho de 2014.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Escr. T. Judic.
Matr, 811152-6

2



CORREIOS

CE

**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

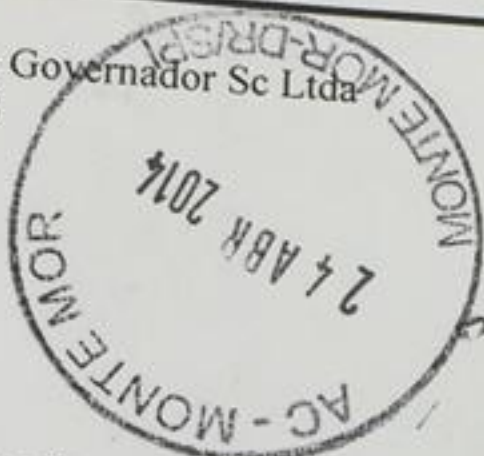
DESTINATÁRIO

Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda
Av. Gov. Pedro de Toledo, 593
CEP 13070-752
Campinas - SP

24 ABR 2014

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

Anexo Fiscal



31



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Monte Mor - Cartório da 2ª Vara
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12
13190-000 Monte Mor-SP

07 MAI 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA
Fabiano Martins
Carteiro I
8112818-5

ATENÇÃO:

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 0004814-94.2009.8.26.0372**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Manoela ferreira . 13090570-2

DATA DA ENTREGA

20/04/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:
montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para interposição de Embargos à Execução. Nada mais. Monte Mor, 15 de dezembro de 2014, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.

31

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC0000000A2G4.

32

V I S T A

Em 31 de 03 de 2015, faço vista destes autos a(o) Procurador(a)
Municipal Victor Franchi.
Eu, _____
Escr. subscrevi

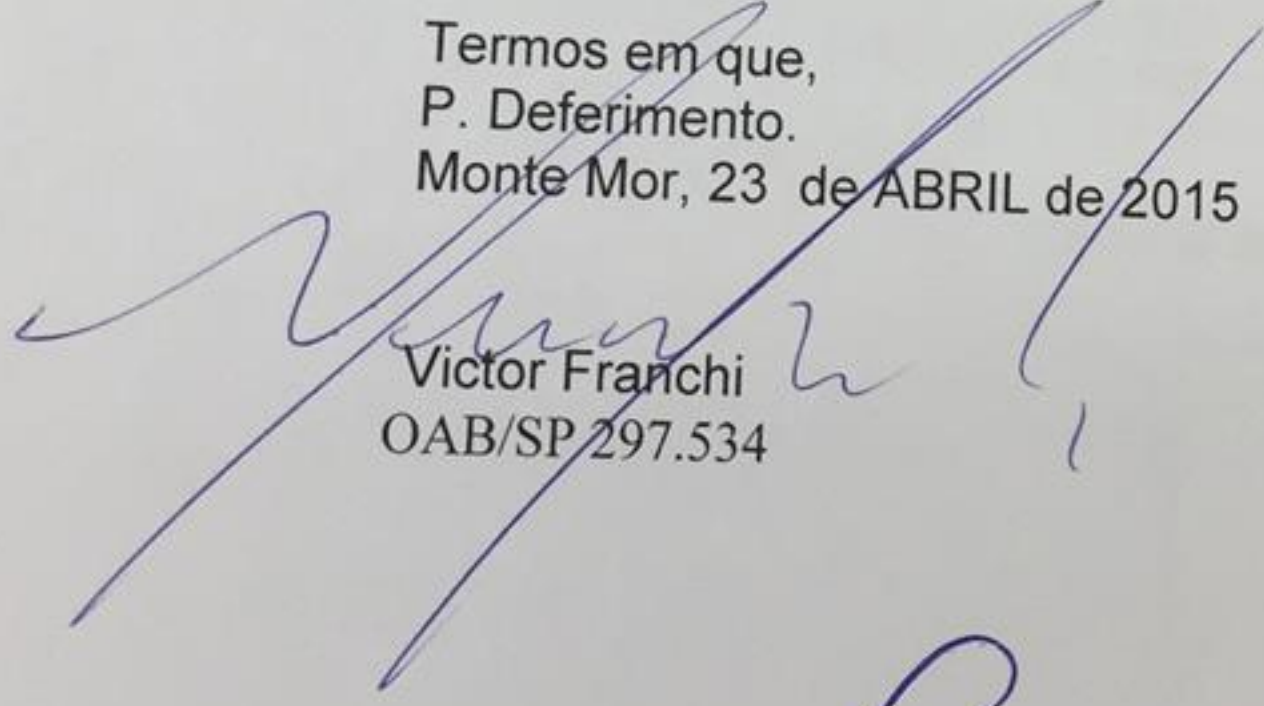
Processo Nº372.01.2009.004814-7
473/09
MM JUIZ(A):
2131020179

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer em síntese o seguinte:

1.- Face a transcorrência "In Albis" embargos a execução, a exequente, respeitosamente requer á V. Exa, a **designação de leilões**, objetivando a alienação judicial dos bens imóveis minudentemente descritos e caracterizados nos autos de penhora de fls.27, Lote nº15-quadra K-PARQUE SAO RAFAEL-MONTE MOR.

2.- Sem prejuízo, considerando a possível valorização dos imóveis penhorados nos autos, no período compreendido entre a estimativa realizada pelo Sr. Oficial de Justiça até a presente data, requer-se que se proceda nova estimativa dos imóveis (pelo Sr. Oficial de Justiça).

Termos em que,
P. Deferimento.
Monte Mor, 23 de ABRIL de 2015


Victor Franchi
OAB/SP 297.534

R E C E B I M E N T O

Aos 04 de 05 de 2015, em Cartório
recebi estes autos.
Escr. _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

33

CONCLUSÃO

Em 22 de julho de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor de Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Físico nº:

0004814-94.2009.8.26.0372

Classe - Assunto

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente:

Prefeitura Municipal de Monte Mor

Requerido:

Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

Juiz(a) de Direito; Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Expeça-se mandado para constatação e reavaliação dos bens penhorados.

Int.

Monte Mor, 22 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 22 de julho de 2015, recebi estes autos em cartório. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº M811152.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000 - Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

34

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliários Governador Sc Ltda
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 372.2015/007243-0

Endereço a ser diligenciado:
Rua Reynaldo Empke, nº 164, Parque São Rafael, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a).
Rafael Imbrunite Flores, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do
auto/termo de penhora que por cópia segue anexo.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 05 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC0000000CB86.

0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC0000000CB86.

JUNTADA

35

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 23 de novembro de 2015.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciária
Matr. 811152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000 - Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

36

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliários Governador Sc Ltda
Oficial de Justiça: * **ADELSON**
Mandado nº: 372.2015/007243-0

Endereço a ser diligenciado:

Rua Reynaldo Empke, nº 164, Parque São Rafael, Monte Mor-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Dr(a).
Rafael Imbrunite Flores, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme cópia do
auto/termo de penhora que por cópia segue anexo.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Monte Mor, 05 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

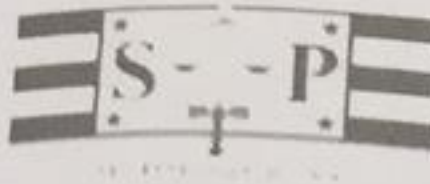
Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000000CB86.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000000CB86.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
humbertojunior@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

37

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliários Governador Sc Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Adilson Sedano Cavallari (25817)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2015/007243-0 dirigi-me ao endereço: Rua Reynaldo Empke, n. 164 - Parque São Rafael, Monte Mor/SP., onde, em 12/11/2015, PROCEDI À CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO, conforme auto anexo. Faço constar que o imóvel é lote vazio e não há ocupantes, razão pela qual deixei de intimá-los. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 17 de novembro de 2015.

Número de Atos: 01 = R\$ 63,75.
Mapa Prefeitura local.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Fórum da Comarca de Monte Mor

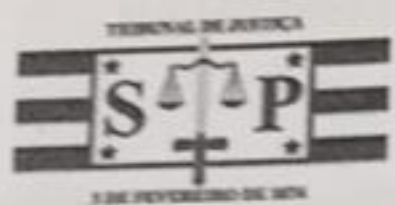
AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo n. 0004814-94.2009.8.26.0372 - Execução Fiscal

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de 2015, nesta Comarca de Monte Mor – SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor – SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais, desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de AÇÃO SUPRA – Processo supra, a requerimento de Prefeitura Municipal de Monte Mor (Requerente/Exeqüente) contra Empreendimentos Imobiliários Governador SC Ltda.(Requerido/ Executado). Depois de preenchidas as formalidades legais, **PASSAMOS A PROCEDER À CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO NESTES AUTOS, qual seja UM LOTE DE TERRENO, sob n. 15, da quadra “K”, do loteamento denominado “Parque São Rafael”, com área total de 300,00 m2, objeto da matrícula n. 20.170 do CRI de Capivari/SP., localizado na Rua Reynaldo Empke, n. 164 – Parque São Rafael, Monte Mor/SP., verificando que sobre o mesmo não existem benfeitorias, sendo lote vago/vazio. Dito imóvel não está dotado de asfalto e está sujeito a alagamento. A seguir, PASSEI À REAVALIAÇÃO DE REFERIDO IMÓVEL, o qual vai REAVALIADO em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** Nada mais. E, para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....

Adilson Sedano Cavalari
Oficial de Justiça – Matr.TJ 806.793-8

UUU4814-94.2009.8.26.0372



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do Código Tributário Nacional
propter rem), os quais ficarão
- O interessado
(i) até o início da primeira
início da segunda etapa, atualizado ou 80% do valor
A publicação
menos 5 dias antes da data
Ficam autorizados a
providenciar o cadastramento
penhorado, cabendo ao
designando-se datas para
Igualmente
identificados, a obtenção
fim de que os licitantes
vendidos no estado de
No momento
previstas no art. 887, do
providenciar o necessário
Sem
próprio leiloeiro
aos autos.
Com
executado(s), no
Defensoria, pelo
último endereço
constando do
constante do
ofício, para
que os f

Este documento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

40
/

do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo

DICAS

2-5418

R,
de

soa
neu
nto
do
o nº
de
nº
edo,
ção
da
EL:
Rua
onde
aos
com
0 m
ório
CA,
l da
9, e
uela
012.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC0000000DX0F.

UUU4814-94.2009.8.26.0372



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Monte Mor, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Foro de Monte Mo
Certidão - Process

Certifico e
1974/1978 do Diá
subseqüente à da

Advogado
Victor Franchi (OAB)

Teor do ato
realizado em dois
não serão admitido
da avaliação, segu
e se encerrará em
inferiores a 60% c
imóvel de incapaz.
comuns. O pagam
pelo leiloeiro. Para
autorizado(a) e cre
Paulo. Desde log
arrematante, não
leilão será presidi
captados lances
cadastrar-se previ
solicitadas. Durant
imediatamente div
realizada segunda
período previsto. C
Processo Civil, as
Corregedoria Ger
publicação do ec
administrativas do
Processo Civil. De
que se encontran
designadas para
recaiam sobre o
único, do Código
bem, exceto os
Tributário Nacion
sub-rogados no
apresentar: (i) a
segunda etapa,
valor de avaliaç
designado pel
funcionários d
dos interessad
dos interessa
leiloeiro, devic
a fim de que
estado em qu
previstas no
necessário. S
encaminhe
recolhimento

41

Guanabara - CEP 13190-000,
: montemorsef@tjsp.jus.br
30min às 19h00min

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2016, foi disponibilizado na página 1974/1978 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

LEI 11.419/2006,
TA

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora RMCLEILÕES, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na

DICA
2-5
R.
de

oa
eu
ito
do
nº
de
nº
lo,
ão
la
L:
ia
le
os
m
m
io
L
a
e
a

42

ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Monte Mor, 4 de maio de 2016.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário

DICAS
32-5418

21

R,
ie

da
cu
to
lo
nº
le
nº
o,
o
a
:
a
e
s
n
n
o
y
a
e
a

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capivari - SP

057337

43

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos que estavam fora do cartório desde 18/05/2016, empresa gestora RMCLEILÕES representada por Carlos J.R. Ribeiro – Jucesp nº 873.

Monte Mor, 09/06/2016.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciário
Matr. 811.152-6

ICAS
-5418

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capivari - SP

057337

44

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 13 de junho de 2016.

HUMBERTO PUGN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciário
Matr, 811152

RÍDICAS
492-5418

OR,
de

essoa
meu
mento
o do
ob n°
le de
F. n°
ledo,
ação
io da
VEL:
a Rua
onde
te aos
l, com
,90 m
Dzório
FICA,
ial da
009, e
iquela
2.012.

0004814-94.2009.8.20.0312

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capivari - SP

057337

0013-AA



RMC Leilões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
JUDICIAL – ANEXO FISCAL - DA COMARCA DE MONTE-MOR - SP.

Execução Fiscal

Processo nº 0004814-94.2009.8.26.0372

Exequente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Executado: Empreendimentos Imobiliários Governador S/C

R. M. C. LEILÕES, já qualificada nos autos em epígrafe, pelo Leiloeiro Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos, vem, respeitosamente a presença de V. Exa., para informar as datas abaixo indicadas para realização da hasta pública do bem penhorado nos autos:

DA PRAÇA – 1ª Praça terá início no dia **08/08/2016, às 14:00h** e se encerrará dia **12/08/2016 às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que terá início no dia **12/08/2016 às 14:00h** e se encerrará em **01/09/2016 às 14:00h**, onde serão aceitos lances independentemente do valor da avaliação, desde que não seja inferior a 60% do valor da avaliação.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.rmcleiloes.com.br, ou, **no último dia acima indicado, quando ocorrerá, concomitantemente, O LEILÃO ON LINE e PRESENCIAL**, no seguinte endereço: Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jd. Guanabara, Monte Mor/SP (Fórum de Monte Mor).

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP
Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

45

RIDICAS
492-5418

372 FMOR.16.00005844-0 090616 1616 924

OR,
de

essoa
meu
ento
o do
ob nº
le de
F. nº
ledo,
ação
io da
VEL:
a Rua
onde
e aos
, com
,90 m
Dzório
FICA,
ial da
009, e
aquela
2.012.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Monte Mor - SP

0004814-94.2009.8.26.0372



RMC Leilões

Oportunamente juntaremos aos autos a comprovação de publicação do respectivo edital.

Outrossim, vimos informar a V.Exa., que a publicação do edital será feita de forma eletrônica, através do Jornal dos Leilões, cujo portal é: www.jornaldosleiloes.com.br, nos termos do art. 887, §5º, da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Sendo só o que nos cabia, por ora, colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Campinas, 06/junho/2016.

R. M. C. LEILÕES
CARLOS J. R. RIBEIRO
Matrícula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP
Telefone: 55 + 19 3203-4409
contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

46

RÍDICAS
492-5418

OR,
de

essoa
meu
mento
o do
ob nº
le de
F. nº
ledo,
ação
io da
VEL:
a Rua
onde
e aos
, com
,90 m
zório
ICA,
al da
09, e
quela
2.012.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capivari - SP

057337

0004814-94.2009.8.20.0012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP
13190-000 Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Físico nº: 0004814-94.2009.8.26.0372
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Requerido: Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

A(o)

Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda na pessoa de seu representante legal,
Av. Gov. Pedro de Toledo, 593 - Bonfim
13070-752 - Campinas-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução Fiscal, e que fica **CIENTIFICADO(A)** de que as hastas do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, Lote de terreno nº 13, da quadra 26, Jardim Paviotti, Monte Mor-SP" acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Nos termos do Artigo 886 a 903 do CPC e do Provimento CSM Nº 1.625/2009, foi nomeada a empresa gestora R.M.C. LEILÕES, bem como que o 1º leilão terá início no dia 08/08/2016, às 14:00h e se encerrará no dia 12/08/2016, às 14:00h, sendo que não havendo lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão, que terá início no dia 12/08/2016, às 14h00h e se encerrará em 01/09/2016, às 14:00h, onde serão aceitos lances independentemente do valor da avaliação, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns, através do Portal www.rmcleiloes.com.br, ou, no ultimo dia acima indicado, quando ocorrerá, concomitantemente, o leilão on line e presencial, no seguinte endereço: Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara, Monte Mor-SP.

Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe. Monte Mor, 14 de junho de 2016.

47
IDICAS
192-5418

DR
de

essoa
meu
ento
do
b nº
de
nº
edo,
ção
da
EL:
Rua
nde
aos
om
ório
CA,
da
9, e
uela
012.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HUMBERTO PUGIN JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC00000000ED33.

48

ÍDICAS
492-5418

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2016, foi disponibilizado na página 1503/1505 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "(INTIMAÇÃO DAS DATAS DO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, OU SEJA, 1º LEILÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 08/08/2016, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ DIA 12/08/2016, ÀS 14:00 HS, ONDE SOMENTE SERÃO ACEITOS LANCES IGUAIS OU SUPERIORES AO VALOR DA AVALIAÇÃO, SEGUIR-SE-Á, SEM INTERRUÇÃO, O 2º LEILÃO, QUE TERÁ INÍCIO NO DIA 12/08/2016, ÀS 14:00 HS E SE ENCERRARÁ EM 01/09/2016, ÀS 14:00 HS, ONDE SERÃO ACEITOS LANCES INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60% (SESENTA POR CENTO) DAQUELE VALOR, SENDO QUE OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELA INTERNET, ATRAVÉS DO PORTAL WWW.RMCLEILOES.COM.BR, OU, NO ÚLTIMO DIA ACIMA INDICADO, QUANDO OCORRERÁ, CONCOMITANTEMENTE, O LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, N. 12, JARDIM GUANABARA, MONTE MOR-SP)."

Monte Mor, 17 de junho de 2016.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário



OR,
e de

essoa
meu
mento
io do
ob nº
de de
F. nº
ledo,
ação
ão da
VEL:
a Rua
onde
te aos
l, com
90 m
Dzório
FICA,
ial da
009, e
iquela
2.012.

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 19 de julho de 2016.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciário
Matr, 811152

49

INDICAS

92-5418

OR,
de

essoa
meu
mento
o do
ob n°
le de
F. n°
ledo,
ação
io da
VEL:
a Rua
onde
e aos
, com
,90 m
Dzório
FICA,
ial da
009, e
quela
2.012.

50

DICAS
32-5418

DR
de

CORREIOS CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM: 28 JUN 2016

DESTINATÁRIO: Empreendimentos Imobiliarios Governador Se Ltda na pessoa de seu representante
Gov. Pedro de Toledo, 593 - Bonfim
70-752 - Campinas-SP

CEL. Nº: 062

11 JUL 2016

DERECHO PARA DEVOLUÇÃO DO CE: Cartório do Setor das Execuções Fiscais
João Carlos Gomes Carneiro, 12
90-000 Monte Mor-SP

9912200407/2010-SPM
TJSP
Correios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: CDD - CASTELO
04 JUL 2016

AGENTE APARECIDA PONCIANO
Matricula: 81083670
CDD CASTELO

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
01/07/16 15:10 h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
/ / : h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
/ / : h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

Observação: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

3(três) tentativas de entrega, devolver o

Assinatura do RECEPTOR: *Luca José Teixeira*

Assinatura do RECEBEDOR: _____

DATA DA ENTREGA: 04 07 2016

Processo Nº: 0004814-94.2009.8.26.0372

essoa
meu
ento
do
ob nº
e de
7. nº
ledo,
ação
o da
VEL:
a Rua
onde
e aos
, com
, 90 m
Dzório
FICA,
al da
009, e
quela
2.012.

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos o(a)(s):

- Apelação*
- Comprovante de entrega de A.R.*
- Auto – Leilão Negativo*
- Auto – Leilão Positivo*
- Carta(s) de Citação Negativa*
- Carta(s) de Intimação Negativa*
- Carta(s) Precatória*
- Contrarrazões de Apelação*
- Documento(s)*
- Exceção de pré-executividade*
- Impugnação aos Embargos*
- Mandado(s) de Citação e Penhora*
- Mandado de Constatação*
- Mandado de Constatação e Reavaliação*
- Mandado(s) de Intimação*
- Mandado(s) de Levantamento Cumprido(s)*
- Mandado(s) de Penhora e Intimação*
- Ofício(s)*
- Ofício(s) e Documento(s)*
- Petição(ões)*
- Petição(ões) e Documento(s)*

Monte Mor, 02 de setembro de 2016.

HUMBERTO PUGIN JUNIOR
Chefe de Seção Judiciária
Matr, 811152

51

ICAS
-5418

le

da
eu
to
do
nº
de
nº
do,
ão
da
L:
lua
de
aos
om
m
ório
CA,
da
9, e
rela
012.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



RMC Leilões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
JUDICIAL – ANEXO FISCAL - DA COMARCA DE MONTE-MOR - SP.

Execução Fiscal

Processo nº 0004814-94.2009.8.26.0372

Exequente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Executado: Empreendimentos Imobiliários Governador S/C

372 FMR.16.00008623-4 010916 1450 384

JRÍDICAS

3492-5418

IOR,
le de

essoa
a meu
mento
no do
sob nº
de de
1F. nº
oledo,
e ação
ção da
IVEL:
a Rua
s onde
ite aos
l, com
3,90 m
Ozório
FICA,
ial da
!009, e
aquela
2.012.

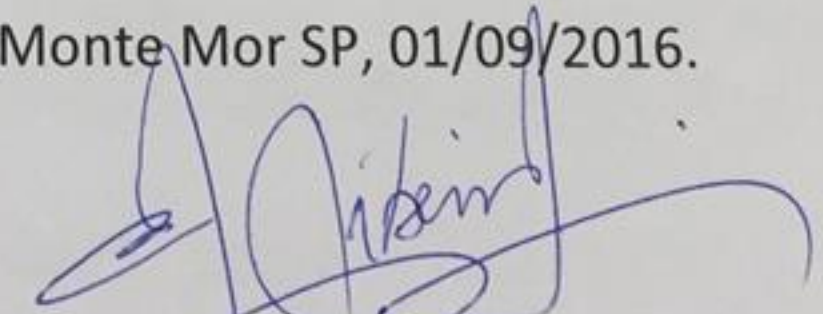
R. M. C. LEILÕES, pelo Leiloeiro
Oficial abaixo assinado, devidamente nomeado nestes autos; vem,
respeitosamente à presença de V. Exa., para o quanto segue:

No cumprimento do *mister* para o
qual esta empresa fora nomeada, procedemos a hasta pública do bem
imóvel penhorado nos autos.

Assim, tendo sido negativo o leilão
do bem, requer a **JUNTADA DO AUTO DE LEILÃO NEGATIVO** em anexo.

Sendo só o que nos cabia, por ora,
colocamo-nos a disposição de V. Exa., para o quanto entenda necessário.

Monte Mor SP, 01/09/2016.


R. M. C. LEILÕES
CARLOS J. R. RIBEIRO
Matrícula JUCESP nº 873

Rua Doutor Antônio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral - Cep.: 13076-130 - Campinas - SP

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br



RMC Leilões

53

RÍDICAS

492-5418

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Processo nº 0004814-94.2009.8.26.0372 – Execução Fiscal – 2ª Vara
Judicial – Anexo Fiscal – Comarca de Monte-Mor/SP

Exequente: Prefeitura Municipal de Monte Mor

Executado: Empreendimentos Imobiliários Governador S/C

Nos autos supramencionados, com fundamento no artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil em vigor, foram levados à leilão através do portal do Gestor RMC Leilões (www.rmcleiloes.com.br), o bem abaixo descrito:

Descrição do bem: Lote nº 15, da quadra "K", do loteamento denominado "Parque São Rafael", situado no bairro Aterrado, Monte Mor, desta comarca de Capivari/SP., contendo área de 300,00m², com frente para a rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00m; com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem olha da rua para o imóvel, com o lote nº 14; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 16, o qual dista 3,90m do início da curva que forma esquina com a Rua Ozório Bueno de Oliveira, na quadra completada pela Rua Paulo Barreto de Almeida. Matrícula nº 20.170, do Cartório de Registro de Imóveis de Capivari/SP.

O leilão se encerrou sem que houvesse licitante, de forma que declaramos o Leilão Negativo deste bem.

Monte Mor SP., 01/09/2016.


RMC LEILÕES

Rua Doutor Antonio de Castro Prado, nº 422 - Taquaral, Campinas SP - Cep.: 13076-130

Telefone: 55 + 19 3203-4409

contato@rmcleiloes.com.br | www.rmcleiloes.com.br

OR,
de

essoa
meu
ento
o do
ob nº
e de
7. nº
ledo,
ação
o da
/EL:
Rua
onde
e aos
, com
90 m
zório
ICA,
al da
09, e
quela
012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Fone (19) 3879-2322 - e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DICAS

92-5418

CONCLUSÃO

Em 11 de abril de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Wanderley Vieira de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, matr. 098.535..

DECISÃO

Processo Físico nº:
Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

0004814-94.2009.8.26.0372
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Prefeitura Municipal de Monte Mor
Empreendimentos Imobiliarios Governador Sc Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 11 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL IMBRUNITO FLORES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004814-94.2009.8.26.0372 e o código AC0000000H170.

OR,
e de
essa
i meu
mento
no do
sob nº
ide de
AF. nº
oledo,
e ação
ção da
DEL:
a a Rua
os onde
nte aos
vel, com
3,90 m
a Ozório
FICA,
orial da
2009, e
daquela
le 2.012.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2017, foi disponibilizado na página 2178/2180 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int."

Monte Mor, 3 de maio de 2017.

Humberto Pugin Junior
Chefe de Seção Judiciário

IOR,
de de

peessoa
a meu
amento
ano do
o sob nº
dade de
/MF. nº
Toledo,
de ação
lação da
MÓVEL:
ara a Rua
idos onde
frente aos
óvel, com
sta 3,90 m
ua Ozório
RTIFICA,
ritorial da
de 2009, e
ia daquela
o de 2.012.

126

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

